



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRATIVA DE APOIO 1ª REGIÃO MILITAR**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A União, por intermédio da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Ala Marcílio Dias – térreo - centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.662.593/0001-26, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas – **PAULO SÉRGIO GOMES DE CARVALHO** Cel, nomeado pela Portaria nº 549 de 05 de junho de 2020, publicada no na seção 2, do Diário Oficial da União, em 09 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 011.105.044.09, doravante denominada CONTRATANTE, e a KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.436.782/0001-79, sediada na Rua Ana Neri, nº 460, Benfica – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20911-442, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SILMAR ISAIAS DIAS, Procurador, portador da Carteira de Identidade nº 284724754, expedida pelo DICRJ e CPF nº 089.474.376-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 64006.000275/2021-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação de áreas internas, externas, esquadrias face internas das dependências da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, Companhia de Comando da 1ª Região Militar, 1º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, Biblioteca do Exército, Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, Comando da 1ª Região Militar e as áreas comuns do Palácio Duque de Caxias, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE / POSTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviços continuados de limpeza e conservação de áreas internas, externas, esquadrias face internas das dependências da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, Companhia de Comando da 1ª Região Militar, 1º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, Biblioteca do Exército, Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, Comando da 1ª Região Militar e as áreas comuns do Palácio Duque de Caxias.	35	44 horas semanais	R\$ 144.522,49	R\$ 1.734.269,88

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/09/2021** e encerramento em **01/09/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 144.522,49** (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.734.269,88** (Um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160303/ 167303

Fonte: 0151000000/ 0100000000

Programa de Trabalho: 171497/ 171460

Elemento de Despesa: 339039

PI: I3DACNTLICO

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1.É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2.É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1.A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2.A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2021.



BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR

PAULO SÉRGIO GOMES DE CARVALHO - Cel

Ordenador de Despesas - Representante legal da CONTRATANTE

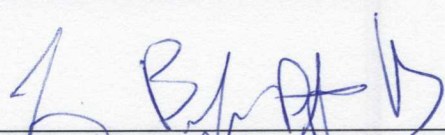


KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

SILMAR SAIAS DIAS

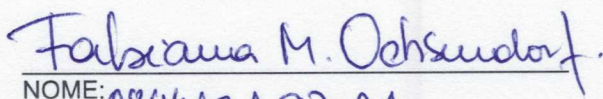
Procurador - Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE:



NOME: LUIZ FELIPE PORTUGAL NUNES
CPF: 559.669.747-48

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:



NOME: FABIANA M. OCHSENDORF
CPF: 08441719721

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 04/2021


KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.436.782/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SILMAR ISAIAS DIAS, Procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 284724754, expedida pelo DICRJ e do CPF nº 089.474.376-70, **AUTORIZA a Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 01/2021:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2021.



KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

SILMAR ISAIAS DIAS

Procurador - Representante legal da CONTRATADA

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021 - UASG 160296**

Nº Processo: 65468003369202165 . Objeto: Contratação de serviços de capacitação profissional para os militares temporários integrantes da Brigada de Infantaria Pára-quedista. Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Dispensa em 17/08/2021. JULIO CESAR BORBA BARROS BEZERRA GOMES. Ch Salc. Ratificação em 17/08/2021. ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 12.250,00. CNPJ CONTRATADA : 73.471.963/0008-13 SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.

(SIDE - 17/08/2021) 160296-00001-2021NE000001

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 26/2021**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 65468002239202113, publicada no D.O.U de 03/08/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas para manutenção de geradores para Brigada de Infantaria Pára-quedista. Novo Edital: 18/08/2021 das 10h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar Deodoro - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2021 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2021, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS
Ordenador de Despesas

(SIDE - 17/08/2021) 160296-00001-2021NE000001

**AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021 UASG 160296**

A Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista vem por meio deste TORNAR SEM EFEITO a publicação da Dispensa de Licitação nº 28/2021, publicada na Ed. 155, Seção 3, de 17 de agosto de 2021, em razão de cadastramento incorreto de CNPJ de licitante.

ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS - Cel
Ordenador de Despesas

1ª REGIÃO MILITAR**EXTRATO DE CONTRATO**

CDRUR Nº 001 - SPIMA/1ª RM/2021

NATUREZA: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR) nº 01/021 celebrado entre a União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, CNPJ nº 00.394.452/0453-03 e o Município do Rio de Janeiro-RJ, CNPJ nº 42.498.733/0001-48, por intermédio da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro-RJ.

OBJETO: O presente CONTRATO tem como objetivo a utilização do imóvel denominado Área Parque Radical, com área de 495.528,03 m², sob responsabilidade administrativa do Campo de Instrução de Gerinó (CIG) para uso em fim exclusivamente de um PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL, podendo realizar eventos e atividades ou efetuar instalações para uso e prestação de serviços públicos de competência municipal, voltados ao esporte, saúde, lazer, cultura, educação e transporte público, conforme Projeto e Planta constantes do processo nº 64177.001393/2017-96, sendo vedada outra destinação.

CONTRAPARTIDA: Gratuito. Atribui-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais e jurídicos o valor de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais), conforme Relatório de Referência nº 001/2021, constante do processo nº 64177.001393/2017-96.

DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro-RJ, 28 de julho de 2021.

VIGÊNCIA: O prazo do contrato é de 20 (vinte) anos, iniciando-se 28 julho de 2021, e término em 28 julho de 2041, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CONTRATANTES: Gen Div ANDRÉ LUIZ SILVEIRA, Comandante da 1ª Região Militar e o Sr. EDUARDO DA COSTA PAES, Prefeito Municipal do Rio de Janeiro-RJ.

BASE ADMINISTRATIVA E APOIO DA 1ª REGIÃO MILITAR**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 - UASG 160303 - B ADM AP/1 RM**

Nº Processo: 80763.006642/2019-48.

Pregão Nº 6/2019. Contratante: BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 1 RM. Contratado: 28.484.808/0001-00 - BURTONTEC CONSTRUCOES EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/08/2021 a 21/07/2022. Valor Total: R\$ 353.484,22. Data de Assinatura: 16/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 160303 - B ADM AP/1 RM

Nº Processo: 64006.000275/2021-17.

Pregão Nº 1/2021. Contratante: BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 1 RM. Contratado: 01.436.782/0001-79 - KANTRO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação de áreas internas, externas, esquadrias face internas das dependências da base de administração e apoio da 1ª região militar, companhia de comando da 1ª região militar, 1º centro de gestão, contabilidade e finanças do exército, biblioteca do exército, base administrativa do complexo de saúde do rio de janeiro, comando da 1ª região militar e as áreas comuns do palácio duque de caxias, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022. Valor Total: R\$ 1.734.269,88. Data de Assinatura: 10/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2021).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A união, por intermédio da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar (B Adm Ap 1ª RM), neste ato representado por PAULO SÉRGIO GOMES DE CARVALHO - Coronel - Ordenador de Despesas, vem NOTIFICAR a empresa KC SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 20.301.505/0001-01, a qual deixou de fornecer materiais no prazo acordado, previsto no edital da licitação, referente às Notas de Empenho 2020NE800820 e 2020NE800821, visto que a mesma é considerada em lugar incerto e não sabido.

Assim, fica a mencionada empresa notificada para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, providencie a entrega do material, ou querendo, apresentar e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e ampla defesa, dirigida ao Ordenador de Despesas da B Adm Ap 1ª RM (Praça Duque de Caxias, nº 25, Ala Marcílio Dias, Térreo, Centro, na cidade do Rio de Janeiro / RJ), tendo em vista que pode ser o caso a aplicação de sanções administrativas previstas, na Lei 8.666/93 e/ou na Lei 10.520/02 e de rescisão contratual.

Cel. PAULO SÉRGIO GOMES DE CARVALHO
Ordenador de Despesas

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

O Ordenador de Despesas da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar torna público o resultado do Pregão 01/2021, que refere-se a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação de áreas internas, externas, esquadrias face internas das dependências da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, Companhia de Comando da 1ª Região Militar, 1º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, Biblioteca do Exército, Base Administrativa do Complexo de Saúde RJ, Comando da 1ª Região Militar e as áreas comuns do Palácio Duque de Caxias, sendo declarada vencedora a empresa: KANTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 01.436.782/0001-79, com o valor total de R\$ 1.734.269,88. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados para consulta na B Adm Ap/1ªRM.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de agosto de 2021.
PAULO SÉRGIO GOMES DE CARVALHO - Cel

INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 160324 - I B EX**

Nº Processo: 64611.005763/2020-93.

Pregão Nº 23/2020. Contratante: INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO. Contratado: 29.511.607/0001-18 - CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controle de qualidade externo (ensaio de proficiência) para laboratório de análises clínicas e núcleo de hemoterapia.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/03/2021 a 28/03/2022. Valor Total: R\$ 17.071,29. Data de Assinatura: 29/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2021).

4ª REGIÃO MILITAR**4º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021 - UASG 160120 - 4. D SUP**

Nº Processo: 64451.003257/2021-21.

Pregão Nº 6/2021. Contratante: 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 19.791.896/0128-85 - SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022. Valor Total: R\$ 46.145,00. Data de Assinatura: 14/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021 - UASG 160120 - 4. D SUP

Nº Processo: 64451.003257/2021-21.

Pregão Nº 6/2021. Contratante: 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 19.791.896/0128-85 - SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022. Valor Total: R\$ 46.145,00. Data de Assinatura: 14/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2021).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2020**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64277014735202013. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços comuns de manutenção de bens e imóveis

JULIO CESAR MATTOSO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 17/08/2021) 160297-00001-2021NE000001

**ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA****AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2021**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 12/07/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento Total de Itens Licitados: 00207 Novo Edital: 18/08/2021 das 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h00. Endereço: 14º Grupo de Artilharia de Campanha- Caixa Postal 2006 Centro - POUSO ALEGRE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCEL MADEIRA DE JESUS
Ordenador de Despesas

(SIDE - 17/08/2021) 160123-00001-2021NE000001

**GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE
INFANTARIA MOTORIZADA
BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES****EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2020**

Nº Processo: 80690.003931/2019-96. Contratante: BATALHAO ESCOLA DE COMUNICACOES. Contratado: 16.478.942/0001-10 - FGP ANDRADE TRANSPORTES E LOCAAO LTDA. Objeto: Rescisão contratual. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 18/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2021).

38ª BATALHÃO DE INFANTARIA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2021 - UASG 160093**

Nº Processo: 370 . Objeto: Prestação de serviços médicos nas áreas de Fisioterapia. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Credenciamento de OCS que fazem procedimentos não realizados no PMGUVV. Declaração de Inexigibilidade em 16/08/2021. RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 17/08/2021. ANDRE LUIZ SILVEIRA. Cmt da 1 Rm. Valor Global: R\$ 20.000,00. CNPJ CONTRATADA : 39.812.778/0001-30 INSTITUTO PHYSIS - ACUPUNTURA, FISIOTERAPIA, PILATES E BEM ESTAR LTDA.

(SIDE - 17/08/2021) 160093-00001-2021NE002249

